ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE E UNIDADES USUÁRIAS

REQUISITANTE:

Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS

USUÁRIAS:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de artigos de Floricultura, conforme demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias do Município de Sidrolândia/MS, conforme demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Das quantidades, especificações e valores unitários:

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Jabuticaba saco 0,60 à 0,80	Un.	1110	R$ 42,45	R$ 47.119,50
2	Pitanga saco 0,60 à 0,80	Un.	1110	R$ 34,69	R$ 38.505,90
3	Manga saco 0,60 à 0,80	Un.	1130	R$ 57,04	R$ 64.455,20
4	Acerola saco 0,60 à 0,80	Un.	1200	R$ 27,87	R$ 33.444,00
5	Goiaba saco 0,60 à 0,80	Un.	1100	R$ 25,75	R$ 28.325,00
6	Carambola saco 0,60 à 0,80	Un.	1100	R$ 27,41	R$ 30.151,00
7	Pequi saco 0,60 à 0,80	Un.	1350	R$ 40,89	R$ 55.201,50
8	Pinha saco 0,60 à 0,80	Un.	1150	R$ 32,88	R$ 37.812,00
9	Caju saco 0,60 à 0,80	Un.	1200	R$ 14,91	R$ 17.892,00
10	Abacate saco 0,60 à 0,80	Un.	1130	R$ 53,71	R$ 60.692,30
11	Caju anão vermelho precoce saco 0,60 à 0,80	Un.	1150	R$ 17,48	R$ 20.102,00

12	Banana nanica saco 0,60 à 0,80	Un.	1040	R$ 36,05	R$ 37.492,00
13	Figo roxo de Valinhos saco 0,60 à 0,80	Un.	1070	R$ 21,63	R$ 23.144,10
14	Manga Tommy saco 0,60 à 0,80	Un.	1150	R$ 50,58	R$ 58.167,00
15	Maracujá azedo saquinho	Un.	1040	R$ 19,89	R$ 20.685,60
16	Pitanga gigante vermelha saco 0,60 à 0,80	Un.	1120	R$ 28,39	R$ 31.796,80
17	Goiaba gigante vermelha Paluma saco 0,60 à 0,80	Un.	1130	R$ 37,66	R$ 42.555,80
18	Morango saquinho	Un.	1170	R$ 7,94	R$ 9.289,80
19	Grama Esmeralda placa 0,50 x 0,50	Un.	6350	R$ 5,83	R$ 37.020,50
20	Vinca PT11	Un.	2270	R$ 6,21	R$ 14.096,70
21	Onze Horas saquinho	Un.	2125	R$ 6,20	R$ 13.175,00
22	Leucophyllum POT 17 0,60 À 0,80 CM	Un.	95	R$ 30,98	R$ 2.943,10
23	Tagetes PT11	Un.	1330	R$ 7,01	R$ 9.323,30
24	Oiti - POTE 17 0,60 À 0,80 CM	Un.	380	R$ 55,34	R$ 21.029,20
25	Manacá da Serra Pct 24 0,80 à 1,20	Un.	195	R$ 49,35	R$ 9.623,25
26	Sunpatiens pt 11	Un.	2250	R$ 7,72	R$ 17.370,00
27	Poinset pt15	Un.	151	R$ 21,30	R$ 3.216,30
28	Vinca Cora (Saquinho)	Un.	1570	R$ 6,17	R$ 9.686,90
29	Bismarckia Nobilis pt 24 0,80 à 1,20	Un.	85	R$ 407,83	R$ 34.665,55
30	Taget (Saquinho)	Un.	3660	R$ 6,96	R$ 25.473,60
31	Chuva de prata Pt 17 0,60 à 0,80	Un.	1100	R$ 35,98	R$ 39.578,00
32	Quaresmeira sacão 1,20 à 1,50	Un.	240	R$ 47,82	R$ 11.476,80
33	Ipê-amarelo sacão 1,20 à 1,50	Un.	150	R$ 39,88	R$ 5.982,00
34	Ipê-roxo sacão 1,20 à 1,50	Un.	150	R$ 37,88	R$ 5.682,00
35	Ipê-rosa sacão 1,20 à 1,50	Un.	150	R$ 39,96	R$ 5.994,00
36	Pata-de-vaca saco 0,60 à 0,80	Un.	90	R$ 28,48	R$ 2.563,20
37	Jacarandá-mimoso saco 0,60 à 0,80	Un.	90	R$ 18,29	R$ 1.646,10
38	Angico-vermelho saco 0,60 à 0,80	Un.	90	R$ 19,42	R$ 1.747,80
39	Gonçalo-Alves saco 0,60 à 0,80	Un.	90	R$ 15,63	R$ 1.406,70
40	Canafístula saco 0,60 à 0,80	Un.	90	R$ 23,64	R$ 2.127,60
41	Aroeira-pimenteira saco 0,60 à 0,80	Un.	80	R$ 9,33	R$ 746,40
42	Resedá saco 0,60 à 0,80	Un.	180	R$ 11,09	R$ 1.996,20
43	Escova-de-garrafa saco 0,60 à 0,80	Un.	80	R$ 20,49	R$ 1.639,20
44	Magnólia-amarela saco 0,60 à 0,80	Un.	90	R$ 40,00	R$ 3.600,00
45	Araçá saco 0,60 à 0,80	Un.	110	R$ 27,20	R$ 2.992,00
46	Jenipapo saco 0,60 à 0,80	Un.	110	R$ 19,58	R$ 2.153,80
47	Marolo saco 0,60 à 0,80	Un.	100	R$ 17,17	R$ 1.717,00
48	Amora saco 0,60 à 0,80	Un.	150	R$ 20,15	R$ 3.022,50
49	Lichia saco 0,60 à 0,80	Un.	100	R$ 56,63	R$ 5.663,00

50	Cajá saco 0,60 à 0,80	Un.	200	R$ 29,74	R$ 5.948,00
51	Coco anão precoce saco 0,60 à 0,80	Un.	70	R$ 21,47	R$ 1.502,90
52	Abacaxi saquinho	Un.	30	R$ 5,97	R$ 179,10
53	COROA DE FLORES FÚNEBRE - Tamanho médio. Dimensões aproximadas: 140 cm e 110 cm. Faixa dupla para homenagem	Un.	20	R$ 425,00	R$ 8.500,00
54	CASCA DE PINUS MEDIA/POLIDA SACO DE 25 KG	Sc.	50	R$ 49,24	R$ 2.462,00
55	ARGILA EXPANDIDA - SACO 20KG (50 LITROS)	Pct.	100	R$ 63,38	R$ 6.338,00
56	SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS - Substrato para produção de mudas de hortaliças, tendo como matéria prima casca de pinus compostada, tratado e com rigoroso controle de tamanho das partículas, com capacidade de retenção de água = 60%.	Sc.	100	R$ 29,85	R$ 2.985,00
57	PALMEIRA-FÊNIX - 1,0M MÍNIMO.	Un.	10	R$ 330,60	R$ 3.306,00
58	Guaimbê	Un.	10	R$ 45,96	R$ 459,60
59	Buxinho Médio	Un.	20	R$ 52,27	R$ 1.045,40
60	Costela de Adão Muda - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 50cm.	Un.	10	R$ 46,22	R$ 462,20
61	CROTON MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 50cm	Un.	10	R$ 28,48	R$ 284,80
62	SINGONIO MUDA- Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 50cm	Un.	15	R$ 7,63	R$ 114,45
63	CLUSIA VERDE MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 50cm	Un.	20	R$ 32,97	R$ 659,40
64	KAIZUKA MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 1mt	Un.	20	R$ 463,28	R$ 9.265,60
65	ARECA BAMBU MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de	Un.	20	R$ 82,96	R$ 1.659,20

	parasitas e fungos, com aproximadamente 1 mt.				
66	ASPARGO ALFINETE MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos,	Un.	10	R$ 19,77	R$ 197,70
67	FICUS LYRATA MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 80cm	Un.	10	R$ 73,27	R$ 732,70
68	ZAMIOCULCA MUDA – mínimo 0,40 cm	Un.	10	R$ 54,27	R$ 542,70
69	COLOCASIA ESCULENTA MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 1mt	Un.	10	R$ 52,68	R$ 526,80
70	FICUS ESLASTICA MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 40cm	Un.	10	R$ 73,27	R$ 732,70
71	MONSTERA DELICIOSA MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 1 mt.	Un.	10	R$ 51,63	R$ 516,30
72	XANADU MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 20cm	Un.	10	R$ 53,30	R$ 533,00
73	HELICONIA MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 1 mt.	Un.	15	R$ 51,52	R$ 772,80
74	FILODENDRO MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 40cm	Un.	10	R$ 54,98	R$ 549,80
75	PACOVA MUDA - Planta deve estar vigorosa, sem indícios de parasitas e fungos, com aproximadamente 40cm	Un.	10	R$ 54,97	R$ 549,70
76	ORQUIDEA PHALAENOPSIS GRANDE COM FLOR - Planta com: 1 Orquídea; Celofane, Fita de Cetim para Festividades e Premiações.	Un.	5	R$ 78,60	R$ 393,00
77	ORQUIDEA PHALAENOPSIS PEQUENA COM FLOR - Planta com:	Un.	5	R$ 59,98	R$ 299,90

	1 Orquídea; Celofane, Fita de Cetim para Festividades e Premiações.				
78	BUQUE DE FLORES ROSAS 12 BOTÕES - 12 Rosas Nacionais; com plantas ornamentais, Celofane, Fita de Cetim.	Un.	10	R$ 237,00	R$ 2.370,00
79	BUQUE DE FLORES LIRIOS 12 UNIDADES - 12 Lírios cores diversas; com plantas ornamentais, Celofane, Fita de Cetim.	Un.	5	R$ 322,78	R$ 1.613,90
80	BUQUE DE FLORES GIRASSOIS 6 UNIDADES - 6 Girassóis; com plantas ornamentais, Celofane, Fita de Cetim.	Un.	5	R$ 278,33	R$ 1.391,65
81	BUQUE DE FLORES ORQUIDEAS - 1 Orquídea; Celofane, Fita de Cetim.	Un.	10	R$ 361,27	R$ 3.612,70
82	BUQUE DE FLORES DO CAMPO - 1 Ramalhete de Flores do campo; com plantas ornamentais, Celofane, Fita de Cetim.	Un.	5	R$ 283,01	R$ 1.415,05
83	BUQUE DE FLORES ASTROMELIAS - 1 Ramalhete de Astromelias; Celofane, Fita de Cetim.	Un.	5	R$ 286,67	R$ 1.433,35
84	BUQUE DE FLORES GIPSOFILAS - 1 Ramalhete de Gipsófilas; Celofane, Fita de Cetim.	Un.	5	R$ 226,71	R$ 1.133,55
85	BUQUE DE FLORES NATURAIS DE MARGARIDA - 1 Ramalhete de flores Margaridas naturais; Celofane, Fita de Cetim.	Un.	5	R$ 279,00	R$ 1.395,00
86	BUQUE DE FLORES NATURAIS DE GERBERAS - 1 Ramalhete de Gérberas Naturais; Celofane, Fita de Cetim.	Un.	5	R$ 291,67	R$ 1.458,35
87	BUQUE DE FLORES NATURAIS BOCA DE LEÃO - 1 Ramalhete de Boca de Leão Natural; Celofane, Fita de Cetim.	Un.	5	R$ 308,33	R$ 1.541,65
88	BUQUE DE FLORES NATURAIS CRISANTEMO E CRAVO - 1 Ramalhete de Crisântemo e Cravo Natural; Celofane, Fita de Cetim.	Un.	5	R$ 237,59	R$ 1.187,95
89	VASO DE CERAMICA - TAMANHO P APROXIMADO 30CM DE ALTURA X 25CM DE DIÂMETRO.	Un.	10	R$ 78,16	R$ 781,60

90	VASO DE CERAMICA - TAMANHO M APROXIMADO 50CM DE ALTURA X 30CM DE DIÂMETRO.	Un.	10	R$ 95,30	R$ 953,00
91	VASO DE CERAMICA - TAMANHO G APROXIMADO 80CM DE ALTURA X 40CM DE DIÂMETRO.	Un.	10	R$ 116,79	R$ 1.167,90
92	VASO DE POLIETILENO - TAMANHO APROXIMADO 30CM DE ALTURA X 25CM DE DIÂMETRO.	Un.	10	R$ 50,60	R$ 506,00
93	VASO DE POLIETILENO - TAMANHO APROXIMADO 50CM DE ALTURA X 40CM DE DIÂMETRO.	Un.	10	R$ 61,09	R$ 610,90
94	VASO DE POLIETILENO - TAMANHO APROXIMADO 80CM DE ALTURA X 30CM DE DIÂMETRO.	Un.	10	R$ 71,80	R$ 718,00
95	VASO DE FIBRA - TAMANHO P APROXIMADO 30CM DE ALTURA X 25CM DE DIÂMETRO.	Un.	10	R$ 89,95	R$ 899,50
96	VASO DE POLIETILENO - TAMANHO M APROXIMADO 50CM DE ALTURA X 30CM DE DIÂMETRO.	Un.	10	R$ 57,97	R$ 579,70
97	VASO DE POLIETILENO - TAMANHO APROXIMADO 80CM DE ALTURA X 40CM DE DIÂMETRO.	Un.	10	R$ 70,13	R$ 701,30
Valor Total da Contratação: R$ 1.033.179,00 (um milhão, trinta e três mil, cento e setenta e nove reais)					

1.3. Da Classificação do objeto

1.3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo usualmente ofertado no mercado por diversos fornecedores.

1.4. Da vigência:

1.4.1. O Edital de Chamamento Público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, permanecendo aberto durante todo o período para o credenciamento de novos interessados.

1.4.2. Após esse período poderá haver republicação do edital, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento, dispensando a realização da fase de planejamento nos casos em que as diretrizes permanecerem inalteradas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Sidrolândia/MS para o exercício de 2026, conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço eletrônico:

https://pncp.gov.br/app/pca/14789276000105/2026/1

https://pncp.gov.br/app/pca/09290533000120/2026

https://pncp.gov.br/app/pca/03501574000131/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando o levantamento de mercado realizado e as demandas das secretarias municipais, como também as características do objeto em si, concluímos que a solução mais vantajosa consiste na adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, que consiste no Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de artigos de Floricultura, conforme demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias do Município de Sidrolândia/MS.

3.2. A escolha do credenciamento fundamenta-se nas disposições no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, I - **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. A solução consiste na formação de um cadastro de empresas devidamente habilitadas e aptas a fornecer os produtos sempre que houver demanda, assegurando o fornecimento contínuo das unidades municipais, conforme a necessidade efetiva de consumo. A contratação deverá contemplar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações, padrões de qualidade, quantidades e demais condições estabelecidas, observando a necessidade real e efetiva de cada Secretaria, bem como a disponibilidade orçamentária.

3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, evitando a aquisição antecipada dos produtos e materiais para que possam permanecer armazenados por longos períodos. Essa característica é especialmente relevante para as mudas e plantas, por se tratar de produtos vivos e que são sujeitos a perdas, deterioração e variações de disponibilidade e qualidade.

3.5. A solução irá permitir o atendimento de diferentes necessidades, observando que o credenciamento deverá estabelecer condições para todos os fornecedores interessados em se credenciar, incluindo os requisitos de habilitação, especificações dos produtos, preços ou critérios objetivos para sua definição, prazos e condições de entrega, padrões mínimos de qualidade, responsabilidades, critérios de distribuição das demandas e procedimentos de fiscalização e recebimento.

3.6. A solução busca proporcionar maior flexibilidade e eficiência relacionados à aquisição dos produtos, ampliando as possibilidades de atendimento dos fornecedores, reduzindo os riscos de fornecimento dos produtos e materiais e evitando o armazenamento em grandes quantidades desnecessárias, permitindo assim que os recursos públicos sejam empregados de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias.

3.7. Dessa forma, a solução escolhida mostrou-se ser a opção mais adequada observando os aspectos da eficiência, economicidade, fornecimento, competitividade e atendimento ao interesse público, garantindo uma maior segurança às secretarias municipais, departamentos e as demais unidades administrativas do Município de Sidrolândia/MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o fornecimento de bens comuns será adquirida mediante procedimento auxiliar de licitação na modalidade de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos pela empresa credenciada com eficiência, dentro dos padrões exigidos e as disposições estabelecidas no futuro edital, bem como no Termo de Referência.

4.3. Os requisitos da contratação compreendem a comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, além da qualificação técnica dos interessados;

4.4. Os fornecedores deverão observar as normas ambientais e fitossanitárias pertinentes e garantir que as mudas sejam sadias, vigorosas, livres de pragas e doenças e adequadas para plantio ou utilização paisagístico, além do porte, altura e estágio de desenvolvimento adequados ao plantio definitivo;

4.5. As mudas deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas solicitadas, incluindo espécie, variedade, porte, estágio de desenvolvimento e demais características definidas no Termo de Referência;

4.6. Os materiais deverão ter procedência preferencialmente de viveiros registrados nos órgãos competentes, atendendo às normas ambientais vigentes;

4.7. O transporte das mudas deverá ser realizado de forma adequada, garantindo a integridade física e fisiológica das plantas, evitando exposição excessiva ao sol, vento ou falta de irrigação.

4.8. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela secretaria solicitante, dentro do prazo estipulado, com descarregamento por conta da credenciada, cumprindo rigorosamente com os prazos estabelecidos;

4.9. A credenciada deverá garantir a qualidade das mudas fornecidas, substituindo sem qualquer ônus adicional, aquelas que apresentarem defeitos, baixa qualidade ou não atenderem às especificações exigidas;

4.10. Os vasos decorativos e arranjos florais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e apresentação, de acordo com as especificações solicitadas.

4.11. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante solicitação das secretarias municipais;

4.12. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para o Município.

4.13. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

4.13.1. A contratação deverá observar sempre que for aplicável os critérios de sustentabilidade no âmbito ambiental, econômica e social, adotando práticas como priorizar mudas sadias e livres de pragas e doenças, observar as normas ambientais e fitossanitárias aplicáveis, adotar práticas que reduzam o uso de embalagens, desperdícios e perdas durante o transporte, priorizando sempre a possibilidade do uso de materiais recicláveis, reutilizáveis e duráveis, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.13.2. Além disso, o modelo de credenciamento permite a contratação de fornecedores locais, reduzindo deslocamentos e, consequentemente, a emissão de gases poluentes, reforçando o compromisso com práticas mais sustentáveis por parte da administração municipal.

4.14. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

4.14.1. Não haverá indicação ou exigência de marca, fabricante ou modelo específico para o fornecimento, dessa forma serão aceitos produtos de qualquer marca ou

fabricante, porém desde que atendam aos requisitos de qualidade, segurança, certificação e desempenho exigidos pela legislação e pelas especificações deste Termo de Referência.

4.15. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

4.15.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.16. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.16.1. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

4.17. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.17.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 não será exigência da garantia da contratação, pois conforme a forma de execução que será sob demanda e também a ausência de riscos que sejam relevantes ou que justifique a medida.

4.17.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada podendo ser aplicadas as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4.18. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

4.18.1. Não se aplica.

4.19. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.19.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, além de se responsabilizar pela substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município daqueles produtos que venham apresentar defeitos, danos, inadequações, sinais de deterioração ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas, no momento do recebimento ou durante o período razoável de conservação do produto.

4.19.2. No caso das mudas de plantas, flores, grama e os demais materiais vegetais, a contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação, integridade, sanidade e qualidade, principalmente compatíveis com sua finalidade ornamental e paisagística.

4.19.3. Os produtos que forem recusados no recebimento por apresentarem desconformidade deverão ser substituídos pela credenciada observando os prazos a serem contados da notificação, sem qualquer custo adicional.

4.19.4. Para os vasos e os demais materiais não perecíveis, a credenciada deverá responder por vícios ou defeitos de fabricação que possam comprometer a sua utilização, providenciando a substituição ou correção.

4.19.5. Referente a assistência técnica e manutenção não se aplica ao recorrente processo, salvo quando for expressamente previsto para determinado item.

4.19.6. A responsabilidade da credenciada pela qualidade dos produtos não afasta as demais obrigações previstas na legislação vigente.

4.20. Das obrigações da CREDENCIADA e da CREDENCIANTE:

4.20.1. A CREDENCIADA obriga-se:

a) manter em sigilo todas as informações que lhe forem passadas pela CREDENCIANTE e que, por sua natureza, não puderem ser divulgadas;

b) fornecer os produtos conforme as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;

c) não possuir, entre seus sócios, administradores ou responsáveis, servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município de Sidrolândia/MS, quando caracterizada situação de impedimento ou conflito de interesses, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis;

f) comunicar imediatamente à CREDENCIANTE, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, o cumprimento das obrigações assumidas, total ou parcialmente, especialmente nos casos de caso fortuito ou força maior;

g) responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, taxas, contribuições e demais encargos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos;

h) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias,

previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

i) fornecer produtos novos, quando aplicável, em perfeitas condições de uso, conservação, qualidade, apresentação e sanidade, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas técnicas e legais pertinentes;

j) garantir que as mudas de plantas ornamentais e paisagísticas, flores, grama e demais produtos vegetais sejam entregues em condições adequadas de conservação, integridade, sanidade e qualidade, compatíveis com sua finalidade;

k) substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, danos, sinais de deterioração, problemas de conservação, qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade identificada no recebimento;

l) realizar os fornecimentos conforme as solicitações emitidas pelos setores demandantes da CREDENCIANTE, observando os quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração;

m) permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto pela CREDENCIANTE, prestando, sempre que solicitado, todas as informações e esclarecimentos necessários;

n) arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, entrega, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao fornecimento;

o) responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento e transporte dos produtos, de modo a preservar sua integridade, qualidade, conservação e características até o momento da entrega;

p) providenciar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a substituição dos produtos recusados no recebimento em razão de desconformidade com as especificações, qualidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;

q) realizar as entregas nos locais indicados pela CREDENCIANTE, dentro dos prazos estabelecidos, incluindo o transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à disponibilização dos produtos no local determinado pela Administração;

r) observar, no fornecimento de mudas, plantas, flores, grama e demais produtos vegetais, as normas sanitárias, ambientais, fitossanitárias e demais regulamentações aplicáveis, quando incidentes sobre o objeto;

s) garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com as características e especificações constantes das solicitações de fornecimento, não podendo realizar substituições por produtos de qualidade, espécie, variedade, tamanho ou características distintas sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

t) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas decorrentes do credenciamento, salvo mediante autorização expressa da CREDENCIANTE, quando admitida pela legislação vigente e pelo instrumento contratual;

u) manter canal de atendimento para recebimento das solicitações de fornecimento realizadas pelas unidades administrativas, garantindo comunicação eficiente e tempestiva com a CREDENCIANTE;

v) praticar os valores estabelecidos pela Administração no processo de credenciamento, não podendo exigir qualquer pagamento adicional além daqueles previstos no instrumento contratual;

w) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CREDENCIANTE;

x) cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, do instrumento contratual e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

y) comunicar à CREDENCIANTE, com antecedência razoável, eventual impossibilidade de atendimento de solicitação de fornecimento, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

z) manter os produtos destinados à entrega devidamente acondicionados e protegidos contra intempéries, contaminações, danos ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade e utilização.

4.20.2. A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) proporcionar à CREDENCIADA as condições necessárias à adequada execução do objeto;

b) disponibilizar as informações e mecanismos necessários à execução;

c) efetuar o recebimento dos produtos fornecidos o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

d) atestar as notas fiscais/faturas após a verificação da conformidade dos produtos;

e) notificar, formal e tempestivamente, a CREDENCIADA sobre irregularidades na execução do objeto;

f) notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades;

g) designar servidor para exercer a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

h) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

j) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estão em desacordo com as especificações.

4.21. Requisitos do credenciamento

4.21.1. O presente processo será realizado por meio de procedimento administrativo de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em edital que regula a matéria no âmbito local. O credenciamento será conduzido em caráter **paralelo, contínuo e não excludente**, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do Credenciamento.

4.21.2. O credenciamento será regido por critérios objetivos de habilitação, devendo os interessados apresentar, no momento do requerimento, a documentação comprobatória de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento das condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital convocatório, em conformidade com os arts. 62 a 66 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

4.21.3. A habilitação jurídica e técnica exigirá que os interessados estejam legalmente constituídos e em atividade no ramo pertinente a contratação, devidamente licenciados para funcionar no município de Sidrolândia-MS e região, conforme legislação tributária e urbanística aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Gestão Operacional:

5.1.1. A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital **(https://sidrolandia.credenciamei.com.br),** sistema oficial adotado pelo Município de Sidrolândia/MS para a administração centralizada e automatizada das contratações decorrentes de credenciamento público.

5.1.2. Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e controle, a plataforma garante a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a solicitação inicial até a finalização. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração.

5.2. Das solicitações:

5.2.1. As **Autorizações de Fornecimento (AF)** serão emitidas eletronicamente pelas demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de **rateio por saldo de atendimento** entre os habilitados. **O prestador terá o prazo de até 2 (duas) horas para manifestar o aceite.**

5.2.2. Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o **declínio da AF** e notificará o próximo fornecedor da fila. Todo o fluxo será registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.

5.2.3. A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

5.2.4. O uso do CREDENCIAMEI proporciona, entre outras vantagens:

a) Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;

b) Equidade na distribuição das demandas, com rateio automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;

c) Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado, por gerência solicitante e por tipo de serviço realizado.

d) Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;

e) Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

5.3. Prazo de entrega/execução:

5.3.1. O fornecimento de será realizado de forma parcelada, sob demanda e conforme a necessidade das secretarias municipais requisitante;

5.3.2. Mudas de plantas ornamentais, frutíferas e paisagísticas e os vasos decorativos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento);

5.3.3. Arranjos florais deverão ser entregues em até **02 (dois) dias úteis**, ou em prazo menor quando a solicitação estiver relacionada a evento ou solenidade previamente agendada;

5.3.4. Para as coroas fúnebres, considerando o **caráter emergencial** e imprevisível da demanda, a credenciada deverá realizar a entrega em prazo máximo de **04 (quatro) horas** após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), **inclusive quando realizada em finais de semana e feriados**, devendo o produto ser entregue em perfeitas condições de apresentação e conservação, no local indicado pela secretaria requisitante.

5.4. Local e horário de entrega:

5.4.1. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelas secretarias municipais ou seus respectivos departamentos, no Município de Sidrolândia/MS, conforme especificado em cada Autorização de fornecimento. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, em horário previamente informado pela requisitante.

5.4.2. Considerando a natureza emergencial e imprevisível do fornecimento de coroas fúnebres, estas deverão ser entregues no local indicado, inclusive em finais de semana e feriados, observando o prazo máximo de entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em horário compatível com a necessidade do serviço.

5.4.3. O fornecedor será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos, devendo assegurar que sejam entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e apresentação. Não serão aceitos produtos que apresentem danos, avarias, sinais de deterioração ou que estejam em desacordo com as especificações solicitadas.

5.5. Condições de recebimento e garantia:

5.5.1. Os produtos serão recebidos pela secretaria requisitante inicialmente de forma provisória, para dar sequência na conferência das quantidades, qualidade, especificações e condições de conservação, e definitivamente após a verificação de sua conformidade com o solicitado.

5.5.2. As mudas de plantas ornamentais, frutíferas e paisagísticas deverão ser entregues sadias, vigorosas, livres de pragas e doenças, sem danos ou sinais de deterioração e em condições adequadas para plantio ou de utilização paisagística.

5.5.3. Os vasos decorativos deverão estar íntegros, sem trincas, quebras ou defeitos que possam comprometer sua utilização.

5.5.4. Os arranjos florais e coroas fúnebres deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, apresentação e acabamento, sendo compatíveis com as especificações solicitadas.

5.5.5. O responsável pela fiscalização poderá recusar em sua totalidade ou parcialmente, os produtos que não estejam de acordo com as especificações, que apresentem defeitos, danos, má conservação ou qualquer outra condição que venha comprometer a sua utilização ou finalidade.

5.5.6. Levando em consideração as plantas, flores, arranjos e coroas fúnebres, a garantia deverá ser aplicada de acordo com a natureza e a durabilidade de cada item, cabendo a credenciada assegurar a qualidade e a adequação dos produtos no momento da entrega. Para os itens não perecíveis como os vasos decorativos, deverá ser assegurada a garantia contra defeitos de fabricação, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas.

5.5.7. O recebimento definitivo dos produtos não exclui diretamente a responsabilidade do fornecedor por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

5.6. Prazo para substituição/correção:

5.6.1. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, danificados, deteriorados ou que apresentem qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela credenciada, sem ônus adicional para o Município.

5.6.2. Para mudas de plantas ornamentais, frutíferas e paisagísticas, vasos decorativos e demais itens não perecíveis, a substituição ou correção deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do ato do recebimento provisório pelo fiscal designado pela secretaria requisitante.

5.6.3. Para arranjos florais e coroas fúnebres, em razão de sua natureza perecível e da finalidade específica, a substituição deverá ocorrer em prazo máximo de 02 (duas) horas sempre que for constatada a irregularidade antes da utilização ou da entrega ao destinatário.

5.6.4. A substituição ou correção deverá observar integralmente as especificações que foram originalmente solicitadas, ficando a credenciada responsável por todos os custos decorrentes de transporte, retirada, substituição e da nova entrega.

5.6.5. O não atendimento aos prazos que forem estabelecidos poderá sujeitar a credenciada à medidas e sanções previstas no instrumento de contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Termo de Credenciamento/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações e da utilização do aplicativo https://sidrolandia.credenciamei.com.br

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico designado acompanhará a execução do termo de credenciamento para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações, determinando prazo para a correção ou substituição.

6.5.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato.

6.6. Fiscalização Administrativa:

6.6.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.3. A execução e fiscalização será realizada por servidores lotados em cada secretaria, descritos abaixo:

Secretaria Municipal de Administração
Nome: Carolina Rebeschini Arruda
Matricula: 27707

Secretaria de Governo e Desburocratização
Nome: Adriana Rodrigues Dias
Matricula: 26144

Secretaria Municipal de Educação
Nome:
Ana Claudia de Oliveira Alves – Matricula 10476
Andréia Angela de Oliveira – Matrícula nº 5336-2
Rosiane Neves de Souza – Matrícula nº 5303-1
Matricula: 24129

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Nome: Jefferson do Nascimento Ferreira
Matricula: 23384-1
Nome: Jorguielly de Avila
Matricula: 10419

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Nome: Rosemar Almeida Souto
Matricula: 3512

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nome: Ironi Aparecida Alves de Oliveira
Matricula: 10920

6.7. Gestor do Termo de Credenciamento

6.7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das Autorizações de Fornecimento (AF), garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;

6.7.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução, bem como das medidas adotadas;

6.7.3. Acompanhar os prazos de execução, vigência e pagamentos, adotando as providências necessárias;

6.7.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação das credenciadas;

6.7.5. Comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição;

6.7.6. Determinar a correção de falhas e irregularidades, fixando prazo para regularização;

6.7.7. Propor a aplicação de sanções e o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.7.8. Emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da entrega dos itens;

6.7.9. Encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas;

6.7.10. Orientar os fiscais e unidades demandantes quanto à execução do credenciamento;

6.7.11. Zelar pela organização e instrução dos processos administrativos relacionados ao credenciamento.

6.7.12. A Gestão Contratual será realizada por servidores lotados em cada secretaria, descritos abaixo:

Secretaria Municipal de Administração
Nome: Maikelly Diandra Petry
Matricula: 11200-5

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização
Nome: Luiz Aparecido da Silva
Matricula:3724

Secretaria Municipal de Educação
Nome: Danielly Bueno dos Santos
Matricula: 23187

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Nome: Ellen Rodrigues Cruz
Matricula: 23344

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Nome: Jorge Luiz Rebeschini
Matricula: 23559

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nome: Renato Marcondes Oliveira Bento
Matricula: 127001-1

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para fins de controle e liquidação financeira, será adotado o modelo fornecimento executado, **com base no cumprimento das Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas eletronicamente via sistema** e finalizadas após a devida confirmação de execução por parte da empresa credenciada e da secretaria solicitante.

7.2. A cada solicitação atendida, **o fornecedor deverá registrar na plataforma a conclusão da entrega ou consumo no campo específico da AF correspondente**, logo após validação pelo setor responsável da Administração, o sistema emitirá relatório eletrônico de execução, que servirá como documento base para instrução do processo de pagamento.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.7. Prazo de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.8. Forma de pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. O presente processo será formalizado por meio de procedimento administrativo de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de seleção paralela e não excludente de múltiplos interessados, desde que preenchidos os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no edital.

8.2. No modelo de credenciamento, todos os prestadores que atendam aos critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem caráter competitivo, não havendo julgamento de propostas por menor preço ou exclusividade de fornecimento. Trata-se de instrumento jurídico adequado quando há interesse público em manter uma rede de fornecedores qualificados, aptos a atender demandas variáveis e recorrentes da Administração, com igualdade de condições e pluralidade de participação.

8.3. Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado o **modelo de rateio**, objetivando que todos os credenciados tenham efetiva oportunidade de prestar serviços de fornecimento ao longo da vigência do Termo de Credenciamento/Contrato, nos termos da alínea “b” do art. 9° do Decreto Municipal n. 147/2025 (alteração feita pela Decreto Municipal n. 352/2025).

8.4 Sorteio classificatório inicial

8.4.1. Na sessão pública de abertura do credenciamento, após a habilitação das empresas participantes, será realizado um sorteio classificatório para definir a ordem inicial do rodízio proporcional. Esse procedimento tem como finalidade organizar a

sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados.

8.4.2. As primeiras demandas serão distribuídas de forma equitativa entre os credenciados habilitados, respeitando a ordem definida no sorteio. O objetivo é garantir que todas as empresas iniciem o credenciamento com a mesma oportunidade de execução do objeto.

8.5. Lógica de rateio por saldo de atendimento

8.5.1. Após a execução do primeiro ciclo de rodízio, as solicitações subsequentes serão encaminhadas à empresa credenciada que, no momento da nova Autorização de Fornecimento (AF), apresentar a disponibilidade na data informada e menos saldo de itens, observando o controle de carga mantido pelo sistema.

8.5.2. O sistema controlará esse saldo automaticamente, atualizando a carga de produtos fornecidos e executados por cada fornecedor, considerando os itens efetivamente autorizados e/ou entregues.

8.5.3. Essa lógica visa assegurar que, ao final da vigência contratual, todas as empresas credenciadas tenham alcançado níveis semelhantes de fornecimento, promovendo equilíbrio econômico, tratamento isonômico e justiça distributiva na aplicação dos recursos públicos.

8.6. Forma de fornecimento:

8.6.1. O fornecimento dos produtos será **PARCELADO**, conforme a necessidade e mediante **emissão de Autorização de Fornecimento (AF)**.

8.7. Exigências de habilitação:

8.7.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial

(sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

I) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/instrumento equivalente, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

II) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

IV) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

V) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/instrumento equivalente; e

VI) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registro de presença dos cooperados que executarão o

contrato/instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

VII) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada **sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.7.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro,** os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.7.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o **prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS ou no município de sua sede (para empresas sediadas nos municípios limítrofes) em plena validade;

b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

i) O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome, carimbo e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o (s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

ii) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso pairem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá a agente de contratação realizar auditoria para saná-las;

iii) Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

iv) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

v) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da credenciante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a)

ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação será de **R$ 1.033.179,00 (um milhão, trinta e três mil, cento e setenta e nove reais)**, nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.2. deste Termo de Referência.

9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a credenciada poderá requerer formalmente a credenciante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias específicas das Secretarias Municipais demandantes.

10.2. A gestão orçamentária por centro de custo vinculado à secretaria será elemento obrigatório para validação dos pagamentos, sendo auditável por meio de relatórios

extraídos diretamente do sistema, garantindo total transparência, rastreabilidade e responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos.

Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.122.9026.2049.0000
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Material de Consumo: 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização
Funcional: 04.122.5000.2400.0000
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Material de Consumo: 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.9003.2256.0000/12.365.9003.2035.0000/12.365.9003.2268.0000
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Material de Consumo: 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Funcional: 18.122.9013.2330.0000
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Material de Consumo: 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional: 04.122.9004.2007.0000
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Material de Consumo: 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Funcional: 20.122.9022.1197.0000
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Material de Consumo: 3.3.90.30

10.3. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.